



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2021.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2021.**

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ Nº: _____

Endereço: _____

Fone(s)/Fax: _____

E-mail: _____ **Contato:** _____

Celular(es) contato: _____

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, bem como seus respectivos anexos.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: Preenchimento com "letra de forma"

Senhor Licitante,

Caso este edital tenha sido adquirido por meio eletrônico, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega acima e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Petrolândia-PE, através do e-mail licitacao.Petrolandia@outlook.com. A não remessa do recibo eximirá a pregoeira e equipe de apoio da responsabilidade de deixar de comunicar eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.





INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO 056/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA**, situada na Praça dos Três Poderes, nº 141, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizará em sessão pública, por meio da internet, através do site www.licitapetrolandia.com.br, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço Global, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá o Decreto Municipal nº 1.149/2021, Decreto Municipal nº 637/2010, Lei Federal nº 10.520/02, aplicada subsidiariamente Lei Federal nº 8.666/93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento das Propostas: 17/11/2021

Data da abertura da sessão pública: 30/11/2021

Horário da abertura das propostas: 09:00

Horário da disputa: 09:00

Endereço eletrônico para formalização de consulta: www.licitapetrolandia.com.br.

1. - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o Pregão Eletrônico para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, VISANDO CONTROLE DE CRÉDITOS E COBRANÇA DOS TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS DE COMPETENCIA MUNICIPAL ATRAVÉS DE SOFTWARE**, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas neste Edital no Termo de Referência.

1.2. - A licitação será com julgamento global, conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante relizar sua oferta considerando todos os itens.

1.3. - O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.





1.4. - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta de contrato

ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 2002)

ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício.

ANEXO VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.



2. - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

2.1. - O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações)

2.2. - Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Petrolândia/PE, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página www.licitapetrolandia.com.br.

2.3. - Para efetuar o cadastro no Portal de licitação da Prefeitura Municipal de Petrolândia, o fornecedor deverá acessar a página www.licitapetrolandia.com.br, no link “Seja um fornecedor”, deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como “campo obrigatório”) e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

2.4. - O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e me seguida, clicar no botão “Salvar”.



3. - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. - Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. - Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.1.1. - Será admitida a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.2.2. - Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. - Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.4. - Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.2.5. - Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

3.2.6. - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. - Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;





3.2.8 - Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.4. - O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa (COOP), no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

3.4.1. - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.3. - Não poderão participar da presente licitação as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4. - DO CREDENCIAMENTO:

4.1. - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.





4.2. - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. - A PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. - O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. - Valor unitário e total do objeto;

5.5.2. - indicar os demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência

5.6. - No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação





do objeto.

5.7. - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, inclusive as referentes a:

5.8. - O prazo de execução conforme parâmetro máximo do Termo de Referência;

5.8.1. - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.9. - A proposta do Licitante deverá ser encaminhada juntamente com a Composição de Custos Unitários de cada Item em planilha própria para que possa esta Composição de Custos ser analisada e verificada se está em conformidade com o desejado, bem como, o Licitante Vencedor deverá apresentar a Composição de Custos como apresentado na proposta inicial.

6. - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7. - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1. - Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu





recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2. - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário.

7.3. - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.7. - Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes.

7.8. - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.9.1 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10. - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.





7.11. - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.12. - Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.13. - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.14. - Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (COOP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7.15. - O sistema identificará os preços ofertados pelas MEI/ ME/EPP/COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma MEI/ ME/EPP/COOP.

7.16. - As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante MEI/ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.17. - Caso a MEI/ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior, procedendo-se da seguinte forma:

7.17.1. - A MEI/ME/EPP/COOP, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no





prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

7.17.2. - Não sendo vencedora a MEI/ME/EPP/COOP mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.18. - Caso sejam identificadas propostas de licitantes MEI/ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.

7.19. - Havendo êxito neste procedimento, a MEI/ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por MEI/ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo MEI/ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.

7.20. - Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor/prestador de serviço classificado em primeiro lugar.

7.21. - Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.21.1. - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.





7.22. - Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.23. - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. - DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1 - A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. - O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

8.3. - A Pregoeira, sempre que necessário, solicitará em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou manuais para balizar o julgamento de classificação, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.5. - Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a Pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.6. - Nessa situação, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.7. - No julgamento das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e





acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9. - DA HABILITAÇÃO:

9.1. - Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.

9.2. - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.3. - Conforme determinação das Cortes de Contas será verificada nos sítios pertinentes, a regularidade de situação das empresas arrematantes de cada um do(s) item(ns)/lote(s) deste certame licitatório, através do sítio www.tcu.gov.br, de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

9.4. - Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. - Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

9.6. - Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:

10. - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1. - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;

10.2. - Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;





10.3. - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede**, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;

10.3.1. - Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es), assim como de todas as alterações realizadas, exceto nos casos em que forão consolidados ;

10.4. - **No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);

10.5. - **No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.6. - **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização;

10.7. - **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/consulta/ceis).

11. - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.1. - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas**;

11.2. - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante **Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;

11.3. - **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;





11.4. - **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

11.5. - **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante

Certificado de Regularidade do FGTS;

11.6. - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

11.7. - Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;

11.8. - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

12. - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.1. - **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, bem como:

12.2. - **Para licitantes com sede no Estado de Pernambuco, “Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)” para Pessoa Jurídica, para Licitação, “Certidão de Licitação”**, em instâncias de 1º e 2º graus, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial Eletrônico. Para os licitantes com sede em outros Estados, havendo o PJE, deve ser apresentada documentação equivalente.

12.3. - Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida





pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

12.4. - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos - quando for o caso, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação da respectiva memória de cálculo;

12.4.1. - Serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

12.4.1.1.- Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- a) Publicado em Diário Oficial; ou
- b) Publicado em jornal de grande circulação; ou
- c) Por fotocópia registrada ou atendida na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

12.4.2.- Sociedades por cota limitada (LTDA):

a) Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente.

b) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 – Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte “SIMPLES”:

b.1) Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou





b.2) Declaração simplificada do último imposto de renda.

c) Sociedades criadas no exercício em curso:

c.1) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílios dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.

12.4.3. - Deverão apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

12.4.3.1. – ÍNDICES

12.4.3.1.1. - ÍNDICES DE LIQUIDEZ: Os quais evidenciam a situação financeira da licitante, ou seja, a capacidade da empresa de pagar suas dívidas:

a. - LIQUIDEZ CORRENTE (LC): Indica quanto a licitante possui em dinheiro e bens disponíveis, para pagar suas dívidas no curto prazo - próximo exercício. Basicamente, a interpretação desse índice é “quanto maior, melhor”. Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou superior a 1.

a.1. - LC = AC / PC Sendo:

LC = Liquidez Corrente;

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

b. - LIQUIDEZ SECA (LS): Indica quanto a licitante consegue pagar das suas dívidas desconsiderando estoques, que podem ser obsoletos, não condizentes com a realidade dos saldos apresentandos no balanço. Nesse caso, retira-se do ativo circulante a conta estoque. Basicamente, a interpretação desse índice é “quanto maior, melhor”. Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou superior a 1.

b.1. - LS = (AC - Est) / PC

Sendo:

LS = Liquidez Seca;

AC = Ativo Circulante;





Est = Estoque;

PC = Passivo Circulante.

c. - LIQUIDEZ IMEDIATA (LI): Indica, em determinado momento, a capacidade de pagamento das dívidas da licitante de forma imediata. Quanto a licitante consegue pagar das suas dívidas, com o que possui em disponibilidade (caixa, banco e aplicações financeiras de liquidez imediata). Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou superior a 1.

c.1. - LI = Disponibilidade / PC

Sendo:

LI = Liquidez Imediata;

PC = Passivo Circulante.

d. - LIQUIDEZ GERAL (LG): Indica quanto a licitante possui em dinheiro, bens e direitos realizáveis a curto e longo prazos, para pagar todas as suas dívidas (passivo exigível, caso a empresa fosse parar suas atividades naquele momento. A interpretação desse índice é no sentido de “quanto maior, melhor”, mantidos constantes os demais fatores. Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou superior a 1.

d.1. - LG = (AC + ANC) / (PC + PMC)

Sendo:

LG = Liquidez Geral;

AC = Ativo Circulante;

ANC = Ativo Não Circulante; PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo Não Circulante.

e. - SOLVÊNCIA GERAL (SG): Expressa o grau de garantia que a licitante dispõe em Ativos (totais) para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Basicamente, a interpretação desse índice é “quanto maior, melhor”. Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou superior a 1.

e.1. - SG = AT / (PC + ELP)

Sendo:

SG = Solvência Geral; AT = Ativo Total;





PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo.

12.4.3.1.2. - **ÍNDICES DE ENDIVIDAMENTO**: Os quais revelam o grau de endividamento da licitante, e procura retratar a posição do capital próprio, ou seja, o Patrimônio Líquido:

a. - PARTICIPAÇÃO DE CAPITAIS DE TERCEIROS (PCT): Indica quanto o percentual de capital de terceiros em relação ao patrimônio líquido, restando dependência da licitante em relação aos recursos externos. O entendimento é de que “quanto maior, pior”. Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou inferior a 1.

a.1. - PCT = PL / (PC + PNC)

Sendo:

PTC = Participação de Capitais de Terceiros;

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo Não Circulante;

PL = Patrimônio Líquido.

b. - COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO (CE): Indica quanto da dívida total da licitante deverá ser pago a Curto Prazo, isto é, as Obrigações a Curto Prazo comparadas com as obrigações totais. Basicamente, a interpretação desse índice é “quanto maior, pior”. Portanto, o índice apresentado pela licitante deve ser igual ou inferior a 1.

b.1. - CE = PC / (PC + PNC)

Sendo:

CE = Composição do Endividamento;

PC = Passivo Circulante;

PNC = Passivo Não Circulante.

c. - IMOBILIZAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (IPL): Indica quanto do Patrimônio Líquido da licitante está aplicado no Ativo Permanente, ou seja, quanto do Ativo Permanente da Licitante é financiado pelo Patrimônio Líquido, evidenciando, dessa forma, maior ou menor dependência de recursos de terceiros para manutenção dos negócios.





c.1. - $IPL = AP / PL$

Sendo:

IPL = Imobilização do Patrimônio Líquido;

AP = Ativo Permanente;

PL = Patrimônio Líquido.

12.4.4. - No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como ME ou EPP a apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015).

12.4.5. - Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

12.4.6. - Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

12.4.7. - A Súmula nº 289, do TCU, que consolida entendimento diversas adotado em sua jurisprudência sobre a demonstração da capacidade financeira dos licitantes veda a exigência de índice cuja fórmula inclua rentabilidade ou lucratividade.

12.4.8. - São vedados requisitar os seguintes índices:

a. - Lucratividade (Lucro L

íquido / Receita Total x 100 = Lucratividade (%);

b. - Rentabilidade: Índice de Margem; Índice de Ativos; Retorno Sobre Capital; Prazo de Retorno/Payback.

13. - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1. - Apresentar Prova de "CAPACIDADE TÉCNICA", constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter executado os serviços iguais ou semelhantes com o objeto licitado com apresentação de atestado de no mínimo 01 (um) ano de prestação de serviço(s), evidenciando o adequado desempenho técnico da





mesma.

13.1.1. - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as características do objeto ora licitado. O atestado deverá identificar a entidade emissora, o signatário (nome e cargo) com dados para contato a fim de proporcionar eventual diligência.

14. - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

14.1. - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002, conforme modelo anexo a este Edital.

14.2. - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

14.2.1. - No caso de inabilitação, a Pregoeira retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

14.3. - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

14.4. - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

14.5. - No julgamento da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

14.6. - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.





14.7. - Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.8. - A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

14.9. - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.10. - A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

14.11. - Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pela Pregoeira e por todos os licitantes presentes.

15. - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

15.1. - A proposta final a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances - pela arrematante, deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, no prazo de até 2 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances de todos os (itens / lotes / global), redigida em papel timbrado da licitante, VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.





15.2. - Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

15.3. - A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.4. - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.5. - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16. - DOS RECURSOS:

16.1. - Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, no prazo de 30 (trinta) minutos de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos;

16.2. - Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.4. - Cabe a Pregoeira receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.





16.5. - A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela Pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

16.6. - O acolhimento de recurso, pela Pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. - Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

17. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

17.1. - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDOR/PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO:

18.1. - A contratação com fornecedor/prestador vencedor do certame, será de acordo com a necessidade do órgão, formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1.149/2021.

18.2. - As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

18.3. - O órgão convocará a empresa vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

18.4. - Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador de serviço e aceita pela Administração.





18.5. - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.6 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

18.7. - É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

18.8. - É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

18.9. - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.10. - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

19. - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

19.1. - O contrato de prestação de serviços terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo o seu prazo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, a vigência dos ajustes observará a duração do crédito orçamentário em que foram celebrados.

20. - DO PREÇO:

20.1. - O valor máximo total admitido para contratação pela Administração Pública Municipal para a presente licitação é **de R\$ 89.960,04 (Oitenta e nove mil, novecentos e sessenta reais e quatro centavos)**.

20.2. - Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.





21. - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1. - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e na minuta do instrumento de Contrato.

22. - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

22.1. - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

23. - DO PAGAMENTO:

23.1. - O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

23.2. - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.3. - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.4. - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.5. - Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.6. - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito





em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.7. - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.8. - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24. - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1. - Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24.2. - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA MUNICIPAL
020401 SECRETARIA FINANÇAS E RECEITA MUNICIPAL
04 Administração
04 123 Administração Financeira
04 123 0003 DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO
04 123 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
0.01.00 001.001 Recursos Próprios do Município

25. - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

25.1.1. - Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo;





- 25.1.2. - Apresentar documentação falsa;
- 25.1.3. - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 25.1.4. - Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 25.1.5. - Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.1.6. - Cometer fraude fiscal;
- 25.1.7. - Fizer declaração falsa;
- 25.1.8. - Ensejar o retardamento da execução do certame.

25.2.- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

25.3. - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.4. - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25.5. - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

25.6. - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.7. - As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

25.8. - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou,





no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. - Até o terceiro dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, no horário das 07h30min às 13h30min.

26.2. - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até o terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital, e serão respondidos em 2 (dois) dias úteis.

26.3. - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

26.4. - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.5. - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

26.6. - É facultada a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.7. - No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





26.8. - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.9. - A autoridade competente do processo licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

26.10. - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.11. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.12. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.13. - A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada através de diligência, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado;

26.14. - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.15. - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo da Pregoeira;

26.16. - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.





26.17. - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos por meio eletrônico, de forma gratuita, através do endereço eletrônico constante no preâmbulo.

26.18. - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

26.19. - Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se

limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

26.20. - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e da Lei nº 8.666, de 1993, Decreto Municipal nº 637/2021, subsidiariamente.

26.21. - Fica designado o foro da Cidade do Petrolândia – PE, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Petrolândia/PE, 12 de novembro de 2021.

Fabiano Jaques Marques

Prefeito Municipal





ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(papel timbrado da empresa)

À: Prefeitura Municipal de Petrolândia Pregão Eletrônico n. 056/2021

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Insc. Est.:
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Contato:	Telefone:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº da Agência:	

Item	Descrição	Quant.	Unidade	R\$ Unitário	R\$ Total

VALOR DA PROPOSTA Valor Global: R\$ ()

VALIDADE DA PROPOSTA:

Prazo de validade: 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua apresentação.

COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

Nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.





DECLARAÇÃO:

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Nº 056/2021 e seus anexos.

Local e data

Assinatura



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20211123045804.pdf>
assinado por: idUser 146

Observação importante: Esse modelo de proposta deverá ser encaminhado somente pelo vencedor, quando solicitado pela pregoeira em aba do sistema, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação. É proibido enviar esse modelo de proposta antes da realização do pregão, pois fere a legislação vigente na medida em que a Pregoeira toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão. A proposta inicial será cadastrada no sistema, vedada a identificação do licitante.



ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

DIRETRIZES DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL, URBANISMO E POSTURAS COM LOCAÇÃO DE SOFTWARES, DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA – PERNAMBUCO.

1. CONTEXTO ATUAL DA TRIBUTAÇÃO E URBANISMO

1.1 - Tributação

A Fazenda Municipal de Petrolândia visando acompanhar as novas tendências de modernização da máquina arrecadativa necessita ampliar as ações que possibilitem melhor capacitação e aparelhamento do Departamento de Tributos.

1.1.1 - Primeiro que, de acordo com uma reunião realizada no setor com o Prefeito e os agentes fazendários chegou-se a conclusão que algumas deficiências precisam ser preenchidas, apesar dos esforços realizados em exercícios anteriores e, que foi obtido um significativo avanço, embora ainda insuficiente dada a estrutura da base tributável que podemos alcançar.

1.1.2 - Os aspectos mais suscitados para promovermos avanços foram:

- a) Atualização de toda legislação aplicável ao sistema tributário municipal;
- b) Treinamento e capacitação de agentes, especialmente da fiscalização externa, inclusive com a ampliação do quadro do Departamento de Tributos;
- c) Implantação de softwares mais modernos e de fácil operacionalização com acompanhamento por técnico especializado realizando visitas técnicas pelo menos quinzenalmente, que tenha o banco de dados aberto e disponível para a Fazenda Municipal sem necessidade de solicitação de empresa operadora para extração de qualquer relatório, especialmente do cadastro geral, e ainda, que esta disponha mensalmente de back up dos sistemas na versão que a Prefeitura solicitar;

1.1.3 - Ficou decidido que o incremento da arrecadação deverá ser realizado focando os pontos acima mediante um plano de ação que deverá ser realizado em parceria com a empresa vencedora de um certame licitatório, devendo a mesma enquadrar-se dentro dos critérios previstos neste Termo de Referência.

1.2 – Urbanismo:

O Setor de urbanismo está interligado a tributação em decorrência das inúmeras taxas de licenciamento (construção, reforma, loteamento, ocupação de vias públicas, fiscalização e controle urbano, coleta externa e controle de áreas públicas de áreas etc).

Desta forma, faz-se fundamental revisar a legislação de obras, edificação, urbanismo e de posturas, bem como a preparação de fiscais de controle urbano de forma que essa atribuição seja exercida dentro dos padrões atuais, dada a resistência cultural de mudança nesse setor por parte dos munícipes e até mesmo dos agentes municipais.





Ainda e de forma interligada o cadastro imobiliário municipal que tem a guarda do mesmo pela Fazenda Municipal precisa ser integrado ao sistema de controle urbano para que o policiamento administrativo, tanto da cobrança de tributos, como do urbanismo sejam exercidos em ações conjuntas.

1.3 – Fiscalização de Posturas:

O Setor de Tributação está interligado a todos os demais setores que direta ou indiretamente exercem atividades geradoras de receita tributária e não tributária, decorrentes do exercício do poder de polícia e dos serviços urbanos.

A fiscalização municipal em geral trabalha com o intuito de aplicar a legislação municipal de posturas, urbanística, sanitária e propriamente tributária, cuja atividade do governo local precisa está interligada e capacitada para exercer os cuidados para com a cidade.

Desta forma, é preciso que o trabalho de tributação esteja conectado a esta realidade prática e promova as medidas em comum através do treinamento, da capacitação e dos instrumentos padronizados para a boa consecução dos atos administrativos, tais como: notificações, autos de infração, autos de polícia administrativa e demais documentos de controle, crédito e cobrança dos tributos municipais e outras rendas. Para tanto, o sistema deve está também voltado para atender aos outros departamentos mencionados neste item.

1.4 – Auditoria Fiscal On line:

Com o advento dos mecanismos digitais nos trabalhos fazendeiros percebemos que cada vez mais o ambiente de trabalho de fiscalização, controle e cobrança migra do trabalho *in loco*, ou seja, do porta a porta para o ambiente digital. A prova disto é a adoção de parcerias e cooperações entre as fazendas públicas das três esferas de governo. O Simples Nacional levou para si parte significativa da receita do ISS que ocorre não mais nos departamentos municipais de tributos, mas através de DAS (Declaração de Arrecadação do Simples), cuja fiscalização agora somente pode ser por certificação digital e os agentes municipais devem avançar com esse sistema junto a Receita Federal do Brasil. Para tanto, a empresa vencedora deve ter em seus quadros funcionários comprovadamente habilitados, softwares e advogado tributarista que promova o treinamento e capacitação efetiva de agentes desta municipalidade para que não fiquemos à margem da moderna ferramenta de auditoria fiscal. Condição primordial para contratação seria a comprovação que esse serviço deve ser iniciado de imediato para q Fazenda Pública não perca tempo com a arrecadação decorrente desse trabalho especializado.

2. OBJETIVO

Ampliar a base tributável do Município e por conseqüência a receita tributária através da melhoria dos sistemas, da atualização da legislação tributária e da capacitação dos agentes fazendários.

Aperfeiçoar as políticas de controle urbano e posturas através de uma moderna legislação e preparação dos agentes municipais.





Estruturar e modernizar as ferramentas de trabalho no âmbito da Fazenda Municipal.

2.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E PLANILHA DE CUSTOS:

ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE MÊS	VALOR MÉDIO MENSAL	VALOR ANUAL
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARES DO SISTEMA DE CADASTRO, CRÉDITO E COBRANÇA DOS TRIBUTOS MERCANTIS E IMOBILIÁRIOS	12	R\$ 2.330,00	R\$ 27.960,00
2	LOCAÇÃO DO SISTEMA ON LINE DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA	12	R\$ 2.836,67	R\$ 34.040,04
3	TREINAMENTO OPERACIONAL PERMANENTE E ASSISTÊNCIA TÉCNICA	12	R\$ 2.330,00	R\$ 27.960,00
			TOTAL	R\$ 89.960,04

3. ASPECTOS METODOLÓGICOS

O trabalho contratado será de forma a obedecer rigorosamente as regras de implantação, começando pela implantação dos sistemas de controle, crédito e cobrança dos tributos mobiliários e imobiliários, inclusive de preços públicos e que, com relação ao Imposto Sobre Serviços – ISS seja realizado mediante treinamento da equipe de fiscalização para levantamento nos sistemas, relativo aos contribuintes que estão habilitados no sistema eletrônico de emissão de notas fiscais, nos documentos de arrecadação avulsos, fixos e no Simples Nacional. Esse trabalho deverá ser realizado por empresa reconhecidamente vitoriosa no mercado de tributação e que componha em seus quadros advogado especialista em tributação municipal para realização das etapas de treinamento e capacitação de agentes e atualização da legislação tributária municipal. Tudo concomitantemente com a implantação dos sistemas, já a partir do primeiro mês de contratação. A comprovação de experiência em relação a esse trabalho que de certa forma tem algumas complexidades é condição importante para obter-se o mínimo de garantia de que o trabalho será bem acompanhando e traga resultados efetivos para a Fazenda Municipal.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO VENCEDOR

- Realizar todos os serviços descritos neste Termo de Referência, ficando assegurado ao Município o direito de recusar serviços que não estejam em conformidade com o contido no objeto do respectivo contrato;
- Não ater-se de forma pontual apenas ao objeto, devendo observar o detalhamento dos serviços necessários neste Termo de Referência, tendo em vista ser o objeto uma síntese genérica dos serviços gerais necessários ao aperfeiçoamento da tributação;





- ✚ Cumprir rigorosamente com o prazo de entrega dos serviços, de acordo com o estabelecido no presente contrato, sujeitando-se às penas e multas estabelecidas, além das aplicações daquelas previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- ✚ Atualizar a legislação tributária, devendo apresentar uma minuta de revisão junto a Diretoria de Tributos;
- ✚ Realizar visitas técnicas por advogado tributarista e técnico em informática pelo menos quinzenalmente;
- ✚ Realizar pelos menos um curso de noções básicas de direito tributário, um de fiscalização e outro de procedimentos fiscais, por profissional experimentado do quadro ou contratado pela vencedora. Na hipótese de renovação, sendo o caso, a vencedora deverá repetir a reciclagem e capacitação através desses cursos no exercício que seja subsequente, sucessivamente;
- ✚ Formar auditores fiscais e cadastradores no curso da vigência contratual quando encaminhados para treinamento e capacitação dentro e fora da repartição fazendária.

5.0 - SOFTWARE DA TRIBUTAÇÃO (IPTU-ITBI-TAXAS-ISS E PREÇOS PÚBLICOS)

5.1 – SISTEMA INTEGRADO MERCANTIL E IMOBILIÁRIO

- 5.1.1 - Promover a manutenção e aperfeiçoamento dos programas de informática existentes – software locados com as seguintes especificações:
- 5.1.2 - software específico com dispositivos no programa de controle cadastral imobiliário de acordo com os critérios legais dos cadastros;
- 5.1.3 - software específico com dispositivos no programa de controle cadastral mercantil de acordo com os critérios legais dos cadastros;
- 5.1.4 - cobrança, baixas, estatística, relatórios diversos em especial de Dívida Ativa por contribuinte e por inscrição, emissão de DAM com código de barras, retorno bancário de créditos e baixa automática, emissão de carnês e DAM avulso, certidões negativas, certidão de dívida ativa e todos os recursos para o bom andamento da tributação específica para tributos municipais;
- 5.1.5 - treinamento permanente operacional do pessoal do setor de tributos referentes a operação do software até otimização do sistema de operação do programa;
- 5.1.6 - atualização permanente no que for necessário da legislação tributária, compreendendo os regulamentos administrativos fiscais;
- 5.1.7 - Organização de arquivos de textos (TXT) para confecção de carnês dos impostos municipais, quando solicitados pela Fazenda;
- 5.1.8 - Assessoramento operacional permanente e tributário para o exercício da fiscalização através dos sistemas, especialmente do ISS dos contribuintes do Simples Nacional.





5.1.9 - Atualizar a legislação urbanística, qual seja o Código de Obras, Edificação e urbanismo e promover treinamentos para a sua aplicação pelos agentes municipais indicados pela Secretaria de Obras;

5.1.10 - Realizar curso de cadastro imobiliário preparativo para agentes da Prefeitura;

5.1.11 - Fornecer todos os formulários sobre atos administrativos, fiscalização e poder de polícia para a tributação e controle urbano com treinamento para utilização dessa ferramentas em campo.

5.1.12 - Efetua com eficiência e precisão o lançamento de impostos e taxas.

5.1.13 - Registra pagamento (baixa) manualmente ou através do arquivo fornecido pelo agente arrecadador.

5.1.14 - Controla débito de Imóveis, empresas e profissionais autônomos.

5.1.15 - Efetua o cálculo da Dívida Ativa, Execução Judicial, e Cobranças Amigáveis (gera estatística sobre a programação da cobrança amigável).

5.1.16 - Gera os documentos processuais para execução judicial.

5.1.17 - Permite o acompanhamento dos processos de execução judicial (requer Sistema de Protocolo).

5.1.18 - Emite diversos relatórios gerenciais, analíticos e para simples conferência (ex.: Relatório Analítico da Receita, Posição da Dívida Ativa, Montante da Dívida, Posição Financeira em nível contribuinte, entre outros).

5.1.19 - Integra o movimento da Receita na Contabilidade.

5.1.20 - Efetua o Planejamento Fiscal.

5.1.21 - Permite efetuar simulações de impacto financeiro.

5.1.22 - Auxilia na Fiscalização.

5.2 - A Nota Fiscal Eletrônica proposta possuirá as seguintes características:

- I. Garantia de autoria, integridade e irrefutabilidade, certificadas através de assinatura digital do emitente;
- II. Emissão de Certidão Negativa de Débitos fiscais em ambiente web;
- III. O arquivo da NF-e deverá seguir o leiaute de campos definido em legislação específica baixada pelo Executivo Municipal;
- IV. A NF-e deverá conter um "código numérico", obtido por meio de algoritmo fornecido pela administração tributária, que comporá a "chave de acesso" de identificação da NF-e, juntamente com o CNPJ do emitente e número da NF-e;
- V. A NF-e, para poder ser válida, deverá ser enviada eletronicamente e autorizada pelo fisco, da circunscrição do contribuinte emissor, antes de seu envio ao destinatário e antes da saída da mercadoria do estabelecimento;
- VI. A transmissão da NF-e será efetivada, via Internet, por meio de protocolo de segurança ou criptografia;





- VII. A NF-e transmitida para a SEFAZ não pode mais ser alterada, permitindo-se apenas, dentro de certas condições, seu cancelamento;
- VIII. As NF-e deverão ser emitidas em ordem consecutiva crescente e sem intervalos a partir do 1º número sequencial, sendo vedado a duplicidade ou reaproveitamento dos números inutilizados ou cancelados;
- IX. A critério das administrações tributárias, a NF-e poderá ter o seu recebimento confirmado pelo destinatário;
- X. Permissividade de inclusão da logomarca do contribuinte no cabeçalho da Nota Fiscal.

6.0 - PRAZO E PERÍODO

Para que o resultado do trabalho de tributação seja obtido o mais breve possível, convém iniciar os trabalhos com a implantação dos sistemas citados no item anterior tão seja concluído o certame licitatório. Quanto ao treinamento e a capacitação melhor que esta seja realizada através de cursos periódicos para cada segmento da tributação e do urbanismo de acordo com as carências do Departamento de Tributos e Controle Urbano, bem como pelo acompanhamento sistemático e pelo menos quinzenal do profissional advogado (a) tributarista da empresa a ser contratada para as devidas necessidades de apoio e orientações dos agentes municipais. Portanto, o contrato deverá ser de pelo menos 12 meses seguidos.

7.0 - PRODUTOS ESPERADOS

O trabalho contratado deverá ser realizado e considerado satisfatório após a conclusão em cerca de 12 meses por empresa ou profissionais especializados quando o os sistemas tiverem devidamente otimizados, a legislação atualizada e o trabalho de capacitação dos agentes sejam concluídos.

8.0 - PERFIL PARA CONTRATAÇÃO

A equipe vencedora deverá apresentar as seguintes características:

- a) Advogado (s) com larga e comprovada experiência em elaboração de projetos de leis, especialmente na área tributária, urbanismo e posturas;
- b) Profissional com experiência em treinamento de fiscais do município nas áreas em comento;
- c) Que os sistemas de tributação e a Nota Fiscal Eletrônica sejam atestadas por Declaração de Idoneidade Técnica expedido, pelo menos por duas Prefeituras;
- d) Comprovação expressa de assessoramento a prefeituras nas áreas de urbanismo e posturas associada a tributação;
- e) Comprovação de trabalho executado com resultados práticos formais do Programa de Regularização Fundiária à luz da Lei Federal nº 13.847/2017;





- f) Comprovação expressa de que a empresa realiza cursos de capacitação e reciclagem para agentes fazendários nas áreas de tributação e poder de polícia;
- g) Observar o item 11.0 do presente Termo de Referência;
- h) A empresa ou profissional vencedor deverá apresentar um Plano de Trabalho no dia da apresentação das propostas nos termos e critérios estabelecidos neste edital.

9.0 - ORÇAMENTO

Para consecução dos trabalhos acima relacionados a Prefeitura dispõe de verba que será alocada para pagamento em valor não superior a modalidade de licitação tipo PREGAO, não devendo ultrapassar o valor de R\$ 89.960,04 para realizar objeto do presente do Termo de Referência em 12 meses corridos.

10.0 - OBJETO PARA CONTRATAÇÃO:

Prestação de serviços de assessoramento, urbanístico, imobiliário e tributário para o controle, crédito e cobrança das rendas próprias do município através de profissionais especializados em tributação, urbanismo, poder de polícia e regularização fundiária, com capacitação para fins de levantamento de dados multinalitários de imóveis e atividades econômicas, devendo atender aos critérios estabelecidos no Termo de Referência – Anexo, parte integrante deste certame. - Anexo ao Edital de Licitação.

11.0 – FASE PREPARATÓRIA:

Para evitar propostas inexequíveis na prática e que fique claro sobre a qualificação dos interessados de que necessita a Prefeitura, basta que estes informem previamente por escrito, sob as penas da lei, que possui nos quadros da empresa profissionais experimentados nas áreas de tributação, posturas em urbanismo e regularização fundiária. Estes deverão assessorar os agentes municipais e capacitá-los durante a vigência do contrato de forma periódica e presencial. (Art. 3º, I da Lei nº 10.520/02).

Os serviços referenciados neste Termo de Referência, incluindo todas as ferramentas e despesas operacionais, treinamentos, capacitações, acompanhamento, tributos e obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, conforme preços praticados e colhidos no mercado não devem ultrapassar o valor

Desta forma, solicito ao Prefeito do Município autorização para abertura de certame licitatório de forma a convidar empresas e profissionais especializados no assunto para apresentarem suas propostas mediante minuta do Edital de Pregão elaborado nos termos do presente Termo de Referência.

Petrolândia (PE), 08 de novembro de 2021

Eliana Matilde de Carvalho Marques

- Secretária de Finanças -





ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARCELADO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA MUNICIPAL** E _____.

Contrato que firmam, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.106.235/0001-16, com sede na Praça dos três Poderes, 141, Centro, nesta cidade, neste ato, representado legalmente pelo Prefeito Sr. **FABIANO JQUES MARQUES**, brasileiro, casado, empresário, portador da identidade nº 4.377.177 SDS/PE, registrado no CPF/MF sob o nº 812.035.514-87, residente e domiciliado na Avenida Barreiras, 793, Quadra 12, Centro Petrolândia – PE, representada neste ato pela Secretaria Eliane Matilde Carvalho Marques, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede _____, número _____, Bairro _____, cidade de _____, estado _____, CEP: _____, representada legalmente por seu representante legal _____, portador do CPF/MF nº _____ de da CI nº _____, residente na _____, de acordo com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº ___/2021, PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2021**, sob o esteio da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, sob as cláusulas e condições a seguir expressas:

Em caso de assinatura através de procurador, este deverá estar munido de instrumento público de procuração.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.





CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente acordo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA TRIBUTÁRIA À SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, VISANDO CONTROLE DE CRÉDITOS E COBRANÇA DOS TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS DE COMPETENCIA MUNICIPAL**, o qual integra este acordo independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - A descrição dos serviços no **caput** não é exaustiva, devendo ser executadas toda e qualquer outra atividade relacionada ao objeto do presente contrata que se mostrem necessárias ao seu cumprimento fiel e adequado, assim como aquelas ofertadas e descritas na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

O Prazo de Execução e de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo de acordo com as necessidades da administração nos termos da Lei 8.666/93.

Qualquer alteração do presente contrato será mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos de até 25%(vinte e cinco por cento) nos valores limites deste contrato, mediante justificativa aprovada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei 8666/93.

O Contratado ficará obrigado a substituir o objeto que vier a serem rejeitados por não atender à especificação constante no Anexo IV do Edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na elevação das sanções previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução das atividades contratuais ora pactuadas será acompanhada e fiscalizada por representante do **CONTRATANTE** especialmente designado para esse fim, lotado na Secretaria de Finanças e Receita municipal.





Na ausência de indicação do responsável pela fiscalização dos serviços, a Secretária será **exclusivamente** responsável pela gestão Contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não obstante o (a) Contratado seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à Contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

4.1 O servidor designado para fiscalizar o contrato, anotará em registro próprio às ocorrências de qualquer natureza verificadas durante a execução do contrato, determinando o que for necessário para regularizá-las, inclusive notificando o (a) contratado;

4.2 Encaminhar à autoridade superior proposta de rescisão do contrato, quando o objeto estiver sendo executado de forma irregular, em desacordo com as especificações e, ainda, quando constatada a paralisação da execução ou cometimento de faltas que ensejam a adoção dessa medida, garantida a ampla defesa à contratada;

4.3 Elaborar o relatório de acompanhamento mensal do contrato, de maneira concisa e clara, de forma que não parem dúvidas quanto às informações e interpretações ali registradas, definindo-se, quando possível as penalidades aplicadas à contratada nos termos do contrato, e;

4.4 Informar à empresa contratada, com base no relatório, a respeito de fatos e atos em desacordo com os termos do edital e do contrato, para que proceda se for o caso, ao desconto na fatura mensal.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do objeto, e somente após a verificação, pela fiscal, dos resultados apurados, mensalmente, por intermédio da Secretaria de Finanças do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura. **Contratante** pagará à **Contratada** o valor global de R\$ _____.

A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, número do pregão e da ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do documento e posterior liberação para pagamento.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias após o recebimento definitivo mediante a





entrega da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito ou pendência de qualquer natureza com o **CONTRATANTE**;
- c) verificação de débitos junto a órgãos Municipais, Estaduais, Federais e Fiscalizadores da Classe.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto da presente licitação são oriundos do seguinte dotação orçamentária:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
02 PODER EXECUTIVO
02 04 SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA MUNICIPAL
020401 SECRETARIA FINANÇAS E RECEITA MUNICIPAL
04 Administração
04 123 Administração Financeira
04 123 0003 DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO
04 123 0003 2009 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA DE FINANÇAS
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA
0.01.00 001.001 Recursos Próprios do Município

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, formalizadas previamente através de Termo Aditivo, devidamente homologado, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

O município ficará obrigado a:

- a) Fiscalizar e inspecionar o objeto entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao





especificado;

- b) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- c) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com os preços e condições pactuadas;
- d) Notificar a empresa em caso de irregularidades;
- e) Prestar todas as informações necessárias ao licitante vencedor para a perfeita execução do Contrato, bem como fiscalizar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do Contrato;
- f) Rescindir unilateralmente o Contrato quando ocorrer a inexecução total ou parcial dos serviços contratados pelo licitante vencedor;
- g) Aplicar as penalidades previstas em Lei e no presente edital;



CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. A empresa contratada ficará obrigada a:

- a) Efetuar o fornecimento dos serviços descritos neste Termo de Referência, no Contrato, ordem de empenho e na proposta apresentada;
- b) Os profissionais que executarão os serviços deverão ter formação profissional e estar devidamente registrados nas entidades representativas de classe respectivas;
- c) Reparar e refazer, sem quaisquer ônus para o Município, os serviços que, a critério do Município, não tenham sido regularmente executados ou que não tenham sido aprovados pelos órgãos competentes;
- d) Executar o objeto licitado no prazo estipulado;
- e) Comprometer-se sob sua inteira responsabilidade a coordenar, supervisionar e executar os serviços contratados;
- f) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, bem como aqueles referentes a acidentes de trabalho, FGTS, PIS, INSS, com respeito a seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços;
- g) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, formalmente motivados



nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, constituem motivos para rescisão do presente contrato a ocorrência de qualquer uma das situações previstas no **art. 78 da Lei 8.666/93**, podendo ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, amigável ou judicial conforme dispõe o **art. 79** do diploma citado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

Parágrafo primeiro. No caso de rescisão administrativa de que trata o art. 79 da Lei 8.666/93, fica o MUNICÍPIO, desobrigado, desde já, com plena concordância da CONTRATADA, de qualquer ônus decorrente de tal, previsto ou não em Lei, declarando esta reconhecer todos os direitos daquele, previstos na legislação pertinente.

Parágrafo segundo. Constituem motivos para a rescisão do contrato todos aqueles mencionados acima, bem como os descritos no art. 78, da Lei nº 8.666/93. Parágrafo terceiro.

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBCONTRATAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

É vedada a subcontratação total do objeto do presente contrato, não sendo permitida, outrossim, a associação do (da) **Contratado** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

Se a contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

I – Pelo atraso no cumprimento dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem;





II – Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizado em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

III – Pela demora em substituir o programa de software rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado, por dia decorrido;

IV – Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou, entendendo-se como recusa a substituição do bem não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem;

V – Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

§ 1º - As multas estabelecidas nos incisos anteriores podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

§ 2º - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

§ 3º - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas neste acordo.

§ 4º - O valor da multa deverá ser recolhido à Tesouraria da Secretaria de Finanças do Município de Petrolândia, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade.

§ 5º - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

§ 6º - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à(s) Contratada(s) as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Petrolândia, pelo prazo de até 02 (dois) anos;





- c) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87, Inc. IV da Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do MUNICÍPIO, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas aos termos deste contrato.

Parágrafo primeiro. No interesse do MUNICÍPIO, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25%, conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias. Parágrafo terceiro. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Petrolândia a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com





o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Petrolândia ou a terceiros, quando da execução do Contrato, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando o Município de Petrolândia de todas e quaisquer reclamações pertinentes.

A Contratada deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto contratado, nos termos do §1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

Sob o pálio do art. 55, § 2º, da Lei 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Petrolândia - PE, como competente, para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença das testemunhas que também assinam.

Petrolândia-PE, ____ de ____ de 2021.

FABIANO JAQUES MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ELIANA MATILDE CARVALHO MARQUES
SECRETARIA DE FINANÇAS E RECEITA MUNICIPAL

EMPRESA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF/MF: _____
2. _____ CPF/MF: _____





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO

Ref. Pregão Eletrônico nº 056/2021:



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/24-20211123045804.pdf>
assinado por: idUser 146

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a)
Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº
_____, DECLARA QUE:

a) sua empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) inexistem fatos impeditivos da sua habilitação para a presente licitação e licitações anteriores;

(data)

Licitante



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (INCISO VII DO ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ Sob o nº _____, sediada _____, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2021, do Município de Petrolândia/PE, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

Data,

Assinatura do Representante Legal.





ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

Eu, _____, CPF nº. _____, Identidade nº. _____ Expedida pelo(a) _____, na forma de Representante Legal da empresa _____, CNPJ Nº _____, declaro para fins de comprovação ao Processo Licitatório nº ____ / ____ / 2021, pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____ / 2021, que não incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e que conseqüentemente a nossa empresa é considerada como Microempresa Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme documentação comprobatória em anexo.

Local e Data

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Representante Legal

Assinatura

OBS:

1 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão juntar toda a documentação necessária para comprovação de atendimento às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; e

2 Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, optantes do Simples Nacional ou não, deverão apresentar no credenciamento o balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às exigências da LC supracitada.





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____ (endereço completo), para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____ / 2021, DECLARA, sob as penas da Lei, que os integrantes do seu quadro societário não possui(em) qualquer tipo de vínculo empregatício (servidor efetivo, comissionado ou contratado) com a Prefeitura Municipal de Petrolândia e com as demais Unidades Jurisdicionadas do Município.

_____ de _____ de 2021.

Representante Legal

Assinatura

CPF Nº _____





ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, (identificação completa do representante pessoa física), como representante devidamente constituído de identificação completa da licitante, doravante denominado LICITANTE, Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2021, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente razão social, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Petrolândia antes da abertura oficial das propostas; e

Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

, de de 2021

Representante legal do licitante

